

## EDITAL

### PROCEDIMENTO LICITÁRIO FECHADO CODEMAR N.º 08/2019

#### PREÂMBULO

<b>Processo n.º</b>	4430/2019
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
<b>Finalidade:</b>	Contratação de empresa especializada para execução de um sistema de recurso para uma carga total de 525 Kva (300 + 225) de forma a dar continuidade no sistema radial existente em funcionamento, do Aeroporto Municipal de Maricá.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global
<b>Execução:</b>	Empreitada por preço global
<b>Data:</b>	11/10/2019
<b>Horário:</b>	10 h
<b>Local de Realização:</b>	Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR-S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados pela Portaria N.º 99 de 28 de junho de 2019 – Comissão 03, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Fechado, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 4430/2019.

#### 1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para execução de um sistema de recurso para uma carga total de 525 Kva (300 + 225) de forma a dar continuidade no sistema radial existente em funcionamento do Aeroporto Municipal de Maricá, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A. de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL da **Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ**, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW

virgem e uma resma, das 14h às 16:30, pelo do site da CODEMAR S.A. no endereço: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), solicitação pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com), e mais esclarecimentos pelo telefone: (21) 3995-3090.

1.3. O Prazo de vigência do contrato e o da execução das obras e serviços se dará de acordo com o estabelecido item 3 do Termo de Referência, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na **MATRIZ DE RISCOS – ANEXO V do TERMO DE REFERÊNCIA**, como de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução do objeto deste Edital, serão provenientes do: **Programa 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da Despesa 4.4.9.0.51, Fonte de Recursos 0236.**

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR S.A no endereço: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), no **Jornal Oficial de Maricá** ou pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com), reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., pela Lei nº 13.303/16, pela Lei Complementar nº 123/06 e demais normas incidentes;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de Disputa: **FECHADO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

3.1. No dia **11 de outubro de 2019**, às **10:00h** será aberta a **SESSÃO PÚBLICA**, no endereço apontado no subitem 1.2., para recebimento dos envelopes fechados, contendo a “**PROPOSTA DE PREÇO**” dos interessados em participar deste certame.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se do **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP – ANEXO I**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido e a respectiva concordância da CODEMAR S.A.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CODEMAR S.A. quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEMAR S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra, ou do serviço subcontratado.

4.7. Será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, se assim dispor no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV**.

4.7.1. Suprimido.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela CODEMAR S.A. a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR S.A.;
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de CODEMAR S.A.;
- b) Empregado CODEMAR S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a CODEMAR S.A. esteja vinculada.

**4.8.1.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

**4.9.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

## **5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**5.1.** No dia, hora e local, indicados neste Edital, na presença das licitantes, a CPL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO;

**5.1.1.** A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter obrigatoriamente:

a) **CARTA PROPOSTA DE PREÇO**, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) corridos, a contar da data da apresentação das propostas, – **ANEXO II do Edital**.

b) A carta proposta de preço deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

Observação: Os poderes conferidos ao signatário da CARTA PROPOSTA, para representação legal da licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

**5.2.** Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste Edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

**5.2.1.** Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS podem ser enviados via Correios e deverão ser entregues na CPL. A CPL não se responsabilizará por extravio dos envelopes. As empresas deverão se certificar, antes da data da sessão de abertura do certame sobre o recebimento dos mesmos pela CPL.

**5.3.** Para a abertura dos trabalhos, a CPL, observará a seguinte sequência:

**5.3.1.** A CPL receberá os envelopes lacrados contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

**5.3.2.** A CPL questionará aos presentes, se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

**5.3.2.1.** Aquele que pleitear o reconhecimento de sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e conseqüentemente, a utilização do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, deverá apresentar, no ato, **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP – ANEXO I** devidamente assinada, por seu representante legal, com a devida demonstração de poderes, sob pena de não reconhecimento.

**5.3.3.** A CPL procederá a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e as classificará em ordem crescente de valores, buscando definir a oferta de menor preço.

**5.3.3.1.** Havendo empate de valores a ordem de classificação das propostas se dará pelo art. 55 da Lei 13.303/2016 e suas posteriores alterações, realizado na própria sessão pública.

**5.3.4.** Definido preliminarmente qual a proposta de menor preço, será aberta a oportunidade para as licitantes presentes que se autodeclararem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos subitens 5.3.2. e 5.3.2.1., a possibilidade de ofertar proposta de preço inferior, desde que o valor de sua proposta de preço esteja em empate ficto com a de menor valor.

**5.3.4.1.** Considera-se em empate ficto as propostas, ofertadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, com valores em até 5% (cinco por cento) superiores a proposta preliminarmente definida como de menor preço.

**5.3.4.2.** Encontrando-se mais de um licitante dentro da margem considerada para empate ficto, nos termos dos subitens 5.3.4. e 5.3.4.1., a convocação para apresentar proposta inferior à de menor preço se dará de acordo com a ordem de classificação.

**5.3.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 5.3.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.3.4.4.** Caso a licitante, melhor posicionada, que cumpra os requisitos dos subitens 5.3.4. e 5.3.4.1., não apresente proposta inferior a preliminarmente definida como de Menor Preço, as remanescentes que porventura cumpram os mesmos requisitos, será dada a mesma oportunidade, seguindo-se a ordem de classificação.

**5.3.4.5.** Caso a proposta definida preliminarmente como a de menor preço tenha sido ofertada por uma licitante reconhecida como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 5.3.2. e 5.3.2.1., não serão observados os regramentos quanto ao empate ficto.

**5.3.5.** Não ocorrendo à situação de empate ficto ou ocorrendo a apresentação de proposta inferior à preliminarmente definida como de menor preço, nos moldes previstos por este Edital, a CPL constatará a ordem definitiva de classificação das propostas e iniciar-se-á a fase de negociação com a licitante detentora da proposta de menor preço.

#### **5.3.5.1. DO CREDENCIAMENTO**

**5.3.5.1.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por

sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.3.5.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR-S.A. ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá). Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3.5.1.3.** O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS relativa a esta licitação;

**5.3.5.1.4.** Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

**5.3.5.1.5.** Declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes, modelo de **DECLARAÇÃO PARA ME E EPP - ANEXO I.**

**5.3.5.1.6.** A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

**5.3.5.1.7.** O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem 5.3.5.1.5. serão juntados ao processo da licitação.

**5.3.5.1.8.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

**5.3.6.** A CPL deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante primeira colocada. Caso, após a fase de negociação, o preço ofertado pela licitante mais bem classificado ainda continue acima do preço estimado pela CODEMAR S.A. para a contratação, haverá a desclassificação do mesmo, repetindo-se o procedimento com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação.

**5.3.7.** Se depois de adotada as providências referidas nos subitens 5.3.5. e 5.3.6 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**5.4.** A CODEMAR S.A. somente disponibilizará a sua Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens do objeto da contratação após a habilitação da licitante vencedora;

**5.5.** A licitante que ofertou o menor preço nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, encaminhará a proposta realinhada, no prazo de 02 (dois) dias úteis os documentos conforme item 6, 7 e 8 (HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA) e modelos dos Anexos, acompanhada inclusive da composição de preço, conforme item 8, em original ou cópia autenticada, a ser enviada para a sede da CODEMAR S.A., destinado ao setor de licitação, sob pena de eliminação do certame. Podendo apresentá-lo em prazo inferior, inclusive na sessão após declarada a detentora de menor preço.

**5.6.** A licitante classificada poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 3 (três) dias úteis. A documentação poderá ser apresentada na própria sessão ou no prazo estabelecido.

**5.7.** A licitante poderá entregar toda documentação de habilitação e proposta simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 5 (cinco) dias úteis da sessão que a declarar vencedora, podendo igualmente apresentar a documentação na própria sessão.

**5.8.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, inclusive com a composição de preços, nos moldes indicados no item 5.5., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarado a licitante vencedora, através de publicação.

**5.9.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública com data e hora a serem determinados pela CPL.

**5.10.** Após publicado o resultado da licitação, definindo-se a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de negociação, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO CODEMAR Nº 08/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**6.2.** Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e entregues em até 03 (três) dias úteis. (envelope 2).

**6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA (envelope 1)**

**6.3.1.** A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **assinadas pelo representante da licitante**, e deverá vir inserida em envelope separado, indevassável, lacrado, contendo no anverso a indicação: “**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR Nº 08/2019 – ENVELOPE 1 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E COMPOSIÇÃO**”, seguida do nome da empresa.

**Observação:** Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:**

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeru seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** Suprimido.

**7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1.** A documentação relativa à qualificação técnica será a solicitada de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

**7.3.1.1 DA VISITA TÉCNICA**

**7.3.1.1.2.** A licitante poderá realizar a visita técnica ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos mesmos, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução do objeto. A CODEMAR S.A. se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores a contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha.

**7.3.1.1.3.** A visita deverá ser agendada, diretamente com a **Diretoria de Projetos, pelo e-mail: [projetos@codemar-sa.com.br](mailto:projetos@codemar-sa.com.br)** até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data do certame. Após sua realização será emitida declaração, nos moldes do **ANEXO I - do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV** deste Edital, por representante da CODEMAR S.A., comprovando que a licitante visitou o local da execução do objeto. A visita deverá ser realizada através do(s) seu(s) coordenador (es) ou de um técnico por ele designado legalmente, que deve ser um profissional habilitado conforme legislação;

**7.3.1.11.3** Só serão aceitos como Atestado da Visita Técnica aqueles emitidos pela equipe técnica da CODEMAR S.A., sendo o Modelo constante no **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, apenas para fins de conhecimento.

**7.3.1.11.4** Caso, na visita ao local de execução do objeto, a licitante verifique na planilha de quantidades e preços da CODEMAR S.A., a ausência de itens do objeto indispensáveis a execução dele, deverá comunicar imediatamente a Diretoria responsável pela visita, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e/ou serviços da CODEMAR S.A., passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

**7.3.1.11.5** Caso a licitante opte em não realizar a visita, durante a fase de licitação, a licitante deverá apresentar declaração conforme **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**7.4.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.4.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

**7.4.1.1.1.** Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.4.1.1.2.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.4.1.1.3.** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

**7.4.1.1.4.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**7.4.1.1.5.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.4.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.4.1.1.4;

**7.4.1.1.6.** Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.4.1.1.3**;

**7.4.1.2** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ( $ILC > 1,0$ )

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG > 1,0$ ), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:( \*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

**7.4.1.2.1.** Caso a empresa não apresente os índices solicitados no subitem 7.4.1.2, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.4.1.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

**7.4.1.4** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 7.4.1.3.

**7.4.1.5** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

**7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

**7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo a Diretoria de Controle Interno e após, ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

## 7.9. DECLARAÇÕES

**7.9.1 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A. - ANEXO III**

**7.9.2 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP – ANEXO I**

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

**8.1.1 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, conforme **ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.1.2 Suprimido.

**8.1.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de execução do objeto, de acordo com o apresentado pela CODEMAR S.A. no ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA.**

**8.1.4 Demonstrativos de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) da licitante, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, individualmente, para obras e serviços de Engenharia e para fornecimento de materiais e equipamentos incluídos nas obras, conforme estabelecido nos ANEXOS II e IV do TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.1.4.1. Suprimido;

8.1.4.2. Suprimido;

**8.1.4.3. No cálculo do BDI, não deverá incluir o custo dos seguintes tributos: IRPJ e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, nos termos da Decisão do TCU nº 325/2007 e Súmula nº 254. Deverá incluir o lucro e outros custos e despesas indiretas.**

**OBS. 1: Caso haja isenção de tributos, deverá ser anexada no envelope de proposta de preços, cópia da lei que concedeu a referida isenção.**

**OBS. 2: As despesas indiretas deverão ser demonstradas separadamente para construção civil e para fornecimento de materiais.**

**OBS. 3: As empresas não enquadradas na Lei Federal nº 12.546/2011 devem apresentar BDI com valor máximo de 23,74%.**

**OBS. 4: As empresas enquadradas na Lei 12.546/2011 no ato da entrega das propostas, devem apresentar os orçamentos enquadrados de acordo com a legislação, observando-se o respectivo CNAE Principal.**

**8.1.4.4.** A licitante ofertante do menor preço que tiver tributação diferenciada deve apresentar documentação comprobatória. Quando a empresa for optante pelo lucro real, não deverão considerar na alíquota do COFINS e do PIS, apresentado no BDI, os créditos decorrentes da legislação tributária.

**8.1.4.5.** Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto das obras e serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**8.1.4.6.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas e tudo o mais que for necessário à completa execução da obra, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.

**8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, em Meio Digital, as COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS para todos os itens necessários para execução do objeto nas planilhas, contados a partir de convocação da CODEMAR S.A., conforme disposto neste Edital.**

**8.2.1. Após análise da CODEMAR S.A., havendo divergência ou inconsistência nas COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS a empresa vencedora deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.**

**8.3.** Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

**8.4.** Tratando-se o Edital em referência de empreitada por preço global, no caso de divergências entre a proposta apresentada pela licitante e a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II do Termo de Referência**, para efeito de análise e julgamento, será considerado a discriminação e as unidades correspondentes desta última.

**8.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR S.A.**

**8.6.** Para cada item do objeto deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

**8.7.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

**8.8.** Somente serão aceitas pela CPL aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA**, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

**8.9.** A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para

apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

**8.10.** Será **DESCCLASSIFICADA** a licitante cuja proposta não constar o **nome do responsável técnico, bem como o número de registro no CREA**, conforme Resolução nº 282, Art. 1º, inciso IV, do CONFEA/CREA.

**8.11.** Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para a CODEMAR S.A.

**8.12.** Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

**8.12.1.** Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR S.A. ou inexequível, ressalvado o disposto no item **8.14.4**;

**8.12.2.** Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **8.13** deste Edital;

**8.12.3.** Cronograma físico com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido no Termo de Referência.

**8.13.** Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da proposta de preços será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da proposta de preço.

**8.14.** A CPL reservadamente, verificará a **HABILITAÇÃO** e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

**8.14.1.** Contenha vícios insanáveis;

- 8.14.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.14.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.14.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR S.A.;
- 8.14.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.15.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR S.A., ou;**
  - b) Valor orçado pela CODEMAR S.A.;**
  - c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;**
  - d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.**
- 8.16.** A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 8.17.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 8.18.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 8.19.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.20.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

- 9.1.** Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, na CPL ou através dos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) ou [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com) até as 17:00h.

- 9.1.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.2.** A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- 9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- 9.5.1.** A licitantes interessadas em manifestar sua intenção em recorrer deverá fazê-lo através dos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) ou [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com)
- 9.5.2.** Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR S.A. decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao certame, independentemente, de intimação ou notificação.
- 9.5.3.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.
- 9.6.** É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei nº. 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8.** Os prazos previstos na Lei nº. 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR S.A.
- 9.9.** Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão final, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL, antes da adjudicação.
- 9.10.** Caso não ratifique a decisão da CPL, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11.** Da decisão da CPL, reconsiderando o objeto do recurso, ou da decisão final da Diretoria Requisitante, caberá recurso Hierárquico para o Diretor Presidente.

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

## 10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.7. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que esse convoque a licitante vencedora para assinatura do contrato.

## 11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados adotando-se o INCC (índice nacional da construção civil).

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## 12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1. O pagamento serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da

CONTRATADA, pelos objetos efetivamente executados, contra a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR S.A., que emitirá o necessário boletim de medição, o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo, tudo em consonância com o **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO – ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.2.** As medições serão mensais e deverão realizar-se até o último dia de cada mês e abranger a totalidade das obras e serviços efetivamente executados no período.

**12.3.** Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na mediação do mês subsequente àquele em que a CODEMAR S.A. manifestar o seu reconhecimento.

**12.4.** A CODEMAR S.A. somente receberá faturas para pagamento até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao da medição.

**12.5.** Suprimido.

**12.6** A CONTRATADA deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail: [financeiro@codemar-sa.com.br](mailto:financeiro@codemar-sa.com.br) ou telefone **(21) 3995-3090**, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**12.6.1** Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

**12.6.2** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**12.7.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

**12.8.** A CONTRATADA, deverá elaborar folhas de pagamentos distintas, relativamente à mão-de-obra alocada aos objetos contratados, nos termos do § 5º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Nº 9.711/98, apresentando àquelas a CODEMAR S.A., para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Art. 15. da Lei Nº 8.036/90.

**12.09.** Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da CONTRATADA, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade

Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

**12.10.** O pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da fatura emitida a cada 30 (trinta) dias de execução das etapas, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA** comprovadas através dos boletins de medições e devidamente acompanhada do cronograma físico atualizado, quando atestada pela CODEMAR S.A.

**12.11.** Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela CONTRATADA, de sua situação de regularidade perante o FGTS, ressalvadas as validades das certidões.

**12.12.** O desembolso financeiro mensal máximo que a CODEMAR S.A. designará para o pagamento do objeto desta licitação será o estabelecido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

**12.13.** A CODEMAR S.A. poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores as previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo da execução do objeto, mediante justificativa aprovada pela Diretoria Requisitante e elaboração de termo aditivo ao contrato, com novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

**12.14.** O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, bem como a instalação da obra e fixação das placas indicativas no local da obra.

**12.15.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do objeto, nem implicará em aceitação da instalação e fornecimento dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A. por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

**13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A., sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais

**13.3.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV DO EDITAL**.

**13.4.** A notificação informando à CONTRATADA da aplicação da multa será feita por meio de ofício, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.** Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor Presidente, a CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**13.7.** A CODEMAR S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

**13.8.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas pela CODEMAR S.A.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório conclusivo a Diretoria de Controle Interno e posteriormente ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

**14.2.** A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V do Edital**

**14.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

**15. SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR S.A., os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

**15.2.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI<sup>S</sup> (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC<sup>S</sup> - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO<sup>S</sup> e CIPA) da Portaria nº. 3214.

**15.3.** A CONTRATADA deverá cumprir as instruções estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

**16.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**16.3.** A CONTRATADA deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

**16.4.** O contrato compreenderá a totalidade do objeto, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**16.5.** A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR S.A., para representá-lo na execução do contrato.

**16.6.** A CONTRATADA deverá instalar e manter, se for determinado pela Diretoria Requisitante, sem ônus para a CODEMAR S.A., no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CODEMAR S.A. com área mínima de 50 m<sup>2</sup>.

**16.7.** A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CODEMAR S.A., as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**16.8.** A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR S.A. e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV**.

**16.9.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**16.10.** A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**16.11.** Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou CONTRATADA(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos

no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**16.12.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV do Edital.**

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

**17.2.** Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto desta licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia do Diretor Presidente, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR S.A.

**17.3.** Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão do objeto desta licitação, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da CODEMAR S.A. circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado.

**17.4.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**17.5.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

**17.7.** A CONTRATADA será responsável pelos custos de toda execução do objeto e de inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade inspetora.

**17.8.** A Fiscalização da CODEMAR S.A. só permitirá a aplicação de materiais efetivamente inspecionados e recebidos para a execução do objeto acompanhada do respectivo certificado

de liberação emitida por entidade inspetora reconhecida de acordo com o serviço a ser executado.

**17.9.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

**17.10.** Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR-S.A., ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

**17.11.** O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão- de obra e a CODEMAR-S.A., somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra CONTRATADA do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

**17.12.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

**17.13.** Será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, quando da aquisição, transporte, guarda, manuseio e utilização de explosivos, o cumprimento de todas as normas pertinentes ao assunto, em especial a **NR-22 e o Regulamento 105 (R-105) do Exército Brasileiro.**

**17.14.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a CONTRATADA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**17.15** A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços ou da Documentação de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**17.16.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A.,

revalidar, por igual período, a proposta, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.17. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08:30 às 16:30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 3995-3090 ou pelos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com.br](mailto:cplcodemar01@gmail.com.br)

Maricá, 16 de setembro de 2019

José Luiz da Silva Fernandes  
Presidente da CPL

**ANEXOS DO EDITAL**

- I – Modelo de declaração para ME ou EPP;
- II – Carta proposta de preço;
- III – Declaração da licitante de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.;
- IV – Termo de Referência;
- V– Minuta de Contrato.



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 262

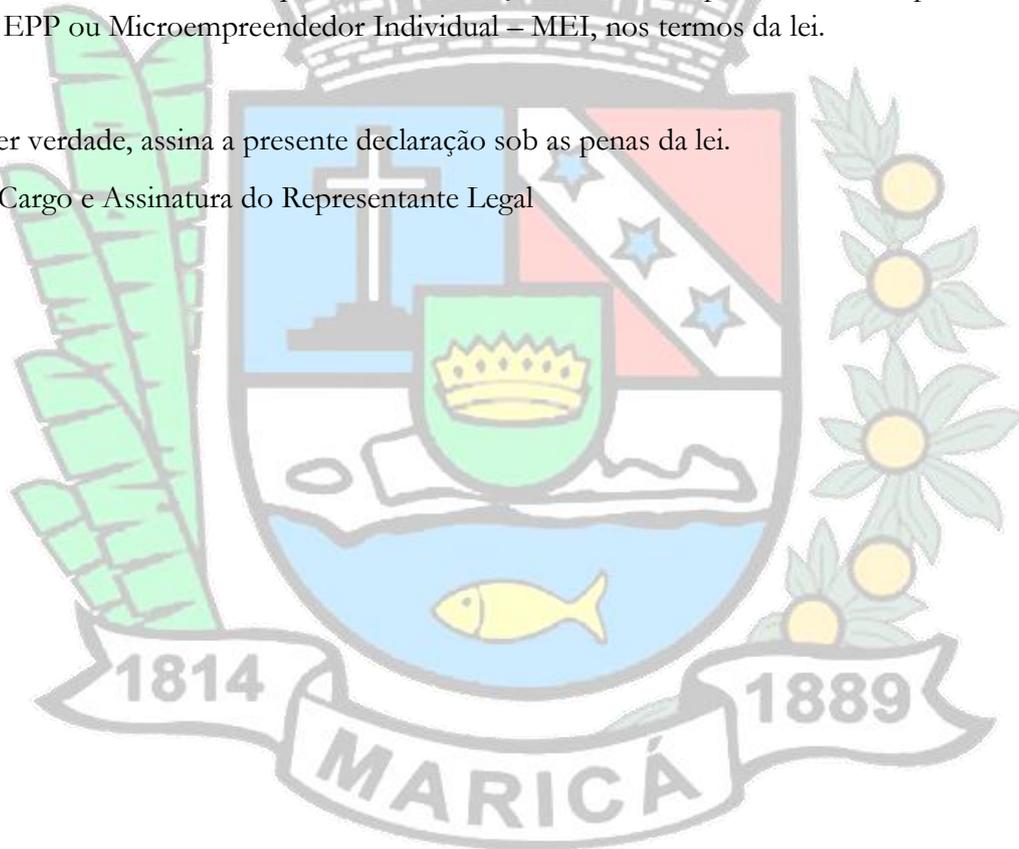
## ANEXO I

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Descrição	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de um sistema de recurso para uma carga total de 525 Kva (300 + 225) de forma a dar continuidade no sistema radial existente em funcionamento, do Aeroporto Municipal de Maricá.	R\$

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nº CNPI

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

**ANEXO DA PROPOSTA DETALHE EM MÍDIA DIGITAL**

### ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos fatos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A., bem como está ciente da responsabilidade sobre as informações prestadas.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.



## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Objeto

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR realizará licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de um sistema de recurso para uma carga total de 525 Kva (300 + 225) de forma a dar continuidade no sistema radial existente em funcionamento, do Aeroporto Municipal de Maricá, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

1.1 A Contratada deverá executar os serviços, descritos em resumos relacionados a seguir:

- a) Fornecimento e instalação de três cabos unipolares, subterrâneos, isolados na classe de tensão igual a 15KV (8,7/15), bitola igual a 25 mm<sup>2</sup>, isolamento em EPR/XLPE, condutor em cobre;
- b) No interior das subestações de entrada e na última de transformação deverá ser fornecida e instalada:

- seccionadoras tripolares, comando em grupo, abertura sem carga, uso abrigado, classe 15 KV, 400 Amperes, com eixo prolongador para comando manual externamente a grade de proteção e devidamente aterradas;
- muflas poliméricas de terminação classe 15 KV para os cabos isolados, uso interno;
- vergalhões em cobre, diâmetro 3/8”
- conectores rosqueados para emenda e terminação olhal;
- indicadores de defeito com sensores individuais por cabo alimentador, neste caso na subestação de transformação intermediária também;

1.2 São partes integrantes deste Projeto Básico:

- Anexo I – Declaração de Vistoria
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – cronograma físico-financeiro
- Anexo IV – composição de BDI
- Anexo V – Matriz de Risco
- Anexo VI – Compromisso de Vinculação

#### 2 Justificativa



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 266

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº. 34 de 05 de abril de 2016 que tem por objeto a delegação da União para o Município de Maricá-RJ, da exploração do Aeroporto de Maricá (SDMC);

CONSIDERANDO a autorização legislativa estabelecida na Lei Municipal nº. 2.534/2014 que dispõe sobre a delegação Administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 040, DE 19 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre a delegação Administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR;

Decorrente a previsão da crescente taxa de utilização das atividades pertinentes ao sítio aeroportuário, a intenção acarreta na necessidade do aumento da confiabilidade da alimentação das cargas existentes além de minimizar o tempo de interrupção no fornecimento elétrico ao aeroporto como um todo por ocasião de eventual defeito nos cabos da alimentação principal dos transformadores hoje existentes. Necessário evidenciar que por ocasião de um defeito, a energia oriunda da Concessionária ficará desligada internamente e o aeroporto será totalmente alimentado pelo grupo gerador até que seja localizado e reparado o defeito. Para tal necessidade, será instalado um alimentador denominado recurso.

### **3 Prazos, prorrogação e local de execução:**

3.1 Prazo Contratual terá durabilidade de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro e prazo de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes.

3.1.1 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência do período contratual, conforme art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

3.2 Prazo de Execução será de **45 (quarenta e cinco) dias** (cronograma físico financeiro) contados a partir da emissão do empenho e/ou assinatura do Contrato de Serviço/Ordem de Início.

3.2.1 A diferença do Prazo de Execução dos serviços para o Prazo de Vigência do Contrato deve-se ao tempo necessário para os trâmites administrativos da CODEMAR para encerramento do contrato.

3.3 O recebimento da obra deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da entrega dos serviços.

b) definitivamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega provisória.

3.4 A execução dos serviços se dará no Aeroporto Municipal de Maricá, **localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481, Maricá/RJ, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis. Qualquer alteração no horário e dia de trabalho deverá ser previamente comunicado a Diretoria de Operações, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, requisitante deste processo.**

### 3.5 Teste e Aprovação do Sistema:

Finda a instalação como um todo, o sistema será testado mediante a manobra nas seccionadoras de modo a que todos os transformadores estejam alimentados por este novo circuito ou seja: fluxo de potência inverso.

3.5.1. No caso de recusa de alguns dos produtos e/ou equipamentos citados neste Termo de Referência e seus anexos, a empresa contratada terá prazo de 3 (três) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita a Comissão de Fiscalização da CODEMAR S.A.

## 4 Do Reajuste

O reajuste será aplicado sobre o saldo do contrato, tendo decorrido o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme art. 81 da Lei 13303/2016, será reajustado para mais ou para menos, adotando – se o INCC (índice nacional da construção civil) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

## 5 Orçamento, Modalidade, Tipo de Licitação e Regime de Execução

5.1. A modalidade de licitação será indicada após a pesquisa de mercado.

5.2. Fundamentado no art. 34 da Lei 13.303/2016, **indicamos o sigilo do preço de referência.**

5.3. Menor Preço Global (art. 54, inc. I do Regulamento de Licitação);

5.4. Empreitada por preço global, conforme previsto no art. 42 Inciso II e parágrafo 4º da Lei 13.303/2016 e art. 41, inc. II e § 1º do Regulamento de Licitação);

## 6 Do Plano de Licitação, Qualificação Técnica e Visita Técnica

### 6.1. Capacidade técnico-operacional

a) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa.

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

#### 6.2. Capacidade técnico-profissional

a) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região da sede da empresa:

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA (engenheiro eletricista) ou pelo CAU (Arquiteto), e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços abaixo descrito:

Item	Descrição dos Serviços
1	Execução de Cabeamento em média tensão

b.1) A comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante.

b. 2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação e apresentar Declaração De Compromisso De Vinculação Futura conforme modelo Anexo.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

6.3. Da Visita Técnica: O proponente poderá realizar a visita técnica até as 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data do certame a fim de possibilitar melhor formulação da proposta. A declaração de vistoria, anexa a este documento, deverá ser entregue dentro do envelope de qualificação técnica.

6.3.1 A visita deverá ser previamente agendada através do e-mail: [projetos@codemar-sa.com.br](mailto:projetos@codemar-sa.com.br).

## 7 Das Normas

Todos os serviços elencados neste Termo de Referência devem atender as Normas Técnicas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes e/ou de concessionárias ou autoridades responsáveis pela aprovação dos projetos.

## 8 Do Acompanhamento e Fiscalização

8.1 A fiscalização do contrato será feita diretamente por servidores indicados pela CODEMAR S-A.

8.2 A fiscalização deverá recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições definidas neste Projeto Básico ou em desacordo com as normas técnicas e a legislação pertinente.

8.3 A fiscalização do contrato procederá a verificação e a aprovação dos documentos de medição, boletins, relatórios, fotos, plantas e outros documentos fornecidos pela CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações ou determinar que os serviços sejam refeitos, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer dos produtos resultantes da prestação dos serviços, considerando-se as boas normas técnicas vigentes, bem como o superior interesse da CODEMAR S-A.

8.4 A fiscalização será exercida durante todas as etapas de execução dos serviços e incidirá tanto sobre os processos de trabalho quanto sobre os produtos entregues à CODEMAR S-A.

## 9 Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos;
- II. Comunicar à CODEMAR S-A, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- III. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, apresentando contato telefônico para comunicação imediata em caso de emergências;
- IV. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços, apresentando a documentação que segue abaixo:

#### **Documentos de Segurança no Trabalho**

- Acima de 20 (vinte) funcionários PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) como previsto da Norma Regulamentadora 18 Portaria 3214/1978;
- A partir de 1 funcionário:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme previsto na Norma Regulamentadora 9, da mesma portaria supra citada;

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Operacional) estabelecido na Norma Regulamentadora 7, da mesma portaria supra citada;

Formulário da Ordem de Serviço, que contenha: funções com seus respectivos riscos e descrição de cada atividade;

APRs (análise preliminar de risco) que consiste no detalhamento minucioso de cada etapa de trabalho, assim como, todos os riscos envolvidos;

Apresentar treinamento na Norma Regulamentadora 18 e Norma Regulamentadora 12.

Documentos de Recursos Humanos:

- ASO (identificando os trabalhadores que trabalham em altura em conformidade a NR 35)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia do PIS
- Cópia do Certificado de Reservista
- Cópia do título de eleitor ou comprovante de votação da última eleição;
- Cópia da Identidade e CPF

V. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela CODEMAR;

VI. Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho; que contemple 1 chuveiro elétrico a cada 10 funcionários, 1 vaso para cada 20 funcionários e 1 mictório para cada 20 funcionários, 1 bebedouro elétrico com aterramento instalado;



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 271

VII. Em nenhuma hipótese a CODEMAR S-A poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da Contratada;

VIII. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;

IX. Não utilizar qualquer dependência ou instalação da CODEMAR S-A, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

X. Não interferir nas atividades rotineiras da CODEMAR S-A

XI. Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;

XII. Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da CODEMAR S-A a que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não fornecê-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CODEMAR S-A;

XIII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Aeródromo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CODEMAR S-A em seu acompanhamento;

XV. A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada.

XVI. São de responsabilidade da Contratada as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais, excedentes a jornada normal de trabalho, não podendo ser repassadas ao valor do contrato. Poderão, entretanto, ser objeto de compensação, conforme a Lei nº 9.601, de 21.01.98, desde que se proceda no período máximo de 12 (doze) meses.

XVII. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CODEMAR S-A, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

XVIII. A Contratada deverá entregar a Comissão de Fiscalização, a nota fiscal dos serviços executados, acompanhada de uma carta de solicitação de pagamento.

XIX. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, reservando-se à CODEMAR S-A o mesmo direito como forma de acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes.

XX. Não será admitida a subcontratação dos serviços, salvo autorização da Comissão de Fiscalização

## **10 Obrigações da Contratante**

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

I. Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

II. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do aeroporto, onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

III. Permitir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

IV. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

V. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

VI. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

VII. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

VIII. Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.

IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

X. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br/> / (55) 21 3995-3090



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 273

constantes do Contrato.

XI. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

XII. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais de acesso restrito sem a devida autorização da equipe de Gestão Aeroportuária.

XIII. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

XIV. Inspecionar os materiais e/ou equipamentos utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

XV. Relacionar-se com a empresa, exclusivamente através de preposto por ela indicado.

XVI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA aos empregados lotados na CODEMAR S-A.

XVII. Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela CONTRATADA nas carteiras profissionais de seus empregados.

XVIII. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da CONTRATADA, que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação.

XIX. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.

XX. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para CODEMAR S-A, armários, prateleiras, tapume etc., necessários à guarda dos mesmos.

XXI. Disponibilizar local apropriado para que os empregados da CONTRATADA possam efetuar suas refeições, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para CODEMAR S-A, utensílios, mesas e cadeiras.

XXII. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para CODEMA S-A, armários guarda-roupa com chaves.

XXIII. Proibir o uso de qualquer dependência Da CODEMAR S-A, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

XXIV. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).

XXV. Atestar os serviços, bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução  
Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br/> / (55) 21 3995-3090

dos serviços.

XXVI. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens, nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.

a) Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa da CODEMAR S-A ou da CONTRATADA, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado, mediante documentação a ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização.

XXVII. Caso necessário, acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos.

XXVIII. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.

XXIX. Disponibilizar servidor do CODEMAR S-A, junto a equipe de manutenção técnica do Aeroporto para receber treinamento sobre o sistema adotado pela CONTRATADA, para o acompanhamento da manutenção.

XXX. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.

XXXI. A CODEMAR S-A reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra o contrato.

XXXII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através dos servidores especialmente designados.

XXXIII. Nomear os Fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este, anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.

XXXIV. São competências do Fiscal do Contrato:

a) Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

b) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre  
Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba- Maricá - RJ- CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br/> / (55) 21 3995-3090

que julgar necessário;

c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências da CODEMAR S-A no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para CODEMAR S-A.

## 11 Da Descrição Geral do Serviço

11.1 Este Termo de Referência contempla o fornecimento dos recursos necessários para a aquisição dos materiais e realização dos serviços, consistindo nas atividades descritas abaixo, cujo a sequência dos serviços necessários à instalação do conjunto compreenderá:

- i) Serviços de instalações eletromecânicas – instalação de chaves seccionadoras, instalações dos cabos subterrâneos, instalação das muflas terminais nos cabos isolados, sistema de aterramento elétrico nas extremidades, ligação à rede de distribuição de energia, instalação e calibração dos ID's (identificador de defeito), teste do conjunto.
- ii) Foi calculada uma distância de 270m de cabo tripolar o que resulta num comprimento total de 810 metros de cabos unipolar a ser instalado no interior de dutos de 4 polegadas hoje existente no sistema elétrico do aeroporto.
- iii) Deve ainda ser prevista a passagem destes cabos pelo interior das caixas existentes deixando no seu interior uma sobra de cabo, devidamente acondicionado para utilização em eventual necessidade.
- iv) A instalação dos ID's visa a facilitar, na fase inicial, o restabelecimento do fornecimento da energia caso haja um defeito em um dos alimentadores, mediante a operação das chaves seccionadoras.
- v) Entretanto, os mesmos ID's poderão ser utilizados para automatização destas operações futuramente minimizando gastos adicionais com novas aquisições futuras.

11.2 Instalação dos Cabos e Equipamentos:



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 276

Por ocasião da instalação do circuito de recurso, o lançamento dos cabos deverá ser feito sem emendas desde a subestação de entrada até a última de transformação, devidamente identificados no tocante as fases, bem como nas caixas de passagens. Durante a fase de lançamento estes deverão ter as terminações devidamente protegidas contra a penetração d'água, considerando o nível do lençol freático ser pouco profundo e, por via de consequência, as caixas de passagem conter água no seu interior.

O aterramento da blindagem dos cabos bem como das seccionadoras deverá ser feito na malha de terra existente no interior das subestações, com cordoalha de cobre nú, bitola de 35 m.m<sup>2</sup>, utilizando conector de compressão para interligar as cordoalhas.

Os ID's deverão ficar acondicionado em caixa metálica, aterrada, e esta fixada fora da grade de proteção, contemplando a alimentação elétrica com baterias e carregador flutuador que possam manter visível a informação no display mesmo após a falta de energia. A alimentação para os carregadores/flutuador poderá ser obtida do secundário dos transformadores e no caso da subestação de entrada, do próprio sistema interno.

*OBSERVAÇÃO: Deverá ser observado, durante a fase das ligações elétricas dos cabos, o fuseamento dos mesmos evitando assim curto-circuitos por ocasião de eventual manobra das seccionadoras fazendo paralelismo. Para tal, cada cabo deverá estar identificado com fita adesiva nas cores padronizadas.*

## 12 Condições e prazo para pagamento

12.1 O pagamento será efetuado em medições mensais, de acordo com a conclusão de cada etapa, tendo como base o cronograma físico-financeiro já estabelecido como Anexo III ao presente Termo de Referência. Após a aprovação da medição pela Comissão de Fiscalização, **o prazo para pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**

12.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome de:

**Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR-S.A**

**CNPJ: 20.009.382/001-21**

**Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira , nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ**

**CEP: 24901-130**

12.2.1 Deverá constar na nota fiscal o período de execução dos serviços medidos, a mesma deverá estar acompanhada da folha/planilha de medição atestada pela Comissão de Fiscalização e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Solicitação de Pagamento,

- Certificado de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

### **13 Orçamento e Custo Global dos Serviços**

#### 13.1 – Da Composição dos Custos

13.1.1 – Incluem-se na estimativa de preços dos serviços (Anexo III): tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

13.1.1.1 – A empresa deverá apresentar a(s) Planilha(s) de Totalização de Custos identificada(s) no Anexo II (Anexo da Totalização de Custos) demonstrando o valor proposto para a execução dos serviços.

13.1.2 – A empresa classificada pelo melhor lance ofertado deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha(s) que compõe(m) o Anexo II (formação de preços – memória de cálculo) demonstrando os valores unitários que representam os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 42º, § 2º, inciso I, baseado na Lei 13.303/2016.

13.1.3 – A alíquota do SAT – Seguro de Acidente de Trabalho será de acordo com o Anexo V do Decreto 6.042/07, devendo o proponente seguir o índice referente ao risco do objeto da contratação.

### **14 Da Aplicação de Penalidades**

14.1 Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

14.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou  
III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR S.A., em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 14.4 Do Cálculo da Multa

Será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na execução da obra, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA EM ATRASO

T = PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA EM DIAS ÚTEIS

N = PERÍODO DE ATRASO, EM DIAS CORRIDOS

F = FATOR PROGRESSIVO, OBTIDO NA TABELA A SEGUIR:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
ATÉ 10 DIAS	0,03
DE 11 A 20 DIAS	0,06
DE 21 A 30 DIAS	0,09
DE 31 A 40 DIAS	0,12
ACIMA DE 41 DIAS	0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato quando a CONTRATADA for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO.

c) No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

d1) As multas serão recolhidas na Diretoria de Administração e Finanças da CODEMAR S-A, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à CONTRATADA.

d3) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR S.A.

d4) A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

d5) A CONTRATADA poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos.

### 15 Validade da Proposta

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

### 16 Fonte de recursos

Órgão: \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

Maricá, 18 de junho de 2019

\_\_\_\_\_  
**Luciana Gomes Postiço**

*Diretora de Obras e Projetos*

Aprovo o presente nos termos da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

---

**José Orlando de Azevedo Dias**

*Diretor Presidente*



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 280

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA:**

Declaro que, nesta data, às \_\_\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,

endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vistoriou o Aeroporto Municipal de Maricá, situado à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Centro – Maricá – Rio de Janeiro, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e assinatura do Representante da Codemar

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e assinatura do Representante Licitante





Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 281

**Declaração de não realização de vistoria:**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Procedimento Licitatório nº \_\_\_\_/2019, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e assinatura do Representante Licitante



## ANEXO II

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO UMA CARGA DE 525 KVA, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ

**DATA:** 24/06/2019

**ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS**

**ÁREA DE CONSTRUÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	DESCRIÇÃO GERAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	% BDI	R\$ UNIT C/ BDI	R\$ TOTAL
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO UMA CARGA DE 525 KVA</b>									<b>0,00</b>
<b>1 MÃO DE OBRA</b>									<b>0,00</b>
<b>1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									<b>0,00</b>
1.1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Engenheiro Eletricista para acompanhamento dos serviços e elaboração dos projetos executivos	- 1 engenheiro X 6 semanas X 44 horas/semana Total = 264,00 horas	264,00	U				
1.1.2	VEICULO DE PASSO, 2 PASSAGEIROS, MOTOR 2 COGNOSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	Veículo para o Engenheiro (hora produtiva)	- 1 veículo X 264,00 horas X 60% (Hora Produtiva) Total = 158,40 horas	158,40	U				
1.1.3	VEICULO DE PASSO, 2 PASSAGEIROS, MOTOR 2 COGNOSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	Veículo para o Engenheiro (hora improdutiva)	- 1 veículo X 264,00 X 40% (hora improdutiva) Total = 105,60 horas	105,60	U				
1.1.4	UNIDADE REP/COMPL ADM LOCAL, CONSO: CONSUMO AGUA, TEL, ENERGIA ELÉTRICA, MAT, LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COM FUTADORES, LICENÇA OBRAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR COND, SEBREDUARD, ART, REF, FOTOGRAFAS, INFORMES, DIARIAS, EXAMES ADICIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTARES AS DESP NECESS EXCL. DESP DESP SUBSÍDIOS ALIM E TRANSPORTE PESSOAL	Custo complementar de administração local, considerando gastos conforme descrição do item. O BDI será 0,00% pois já é considerado nos preços unitários dos itens que formam o custo complementar. O pagamento deste item será em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.	Custo formado por 2% do somatório dos itens de Administração Local, dividido pelo custo UR de composição de tabela referencial de preços.	72,11	UR				
<b>1.2 EQUIPE DE CAMPO</b>									<b>0,00</b>
1.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Não de obra de auxiliar de eletricista com treinamento na NR-33 e treinamento específico para serviços em subestações, responsável pelos serviços de passagem de cabos, instalação de chaves seccionadoras, assentamento de tubulações e demais serviços complementares ligados às instalações elétricas.	- 1 eletricista X 6 semanas X 44 horas/semana Total = 264,00 horas	264,00	U				
1.2.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Não de obra de auxiliar de eletricista com treinamento na NR-33 e treinamento específico para serviços em subestações, responsável pelo apoio aos serviços de passagem de cabos, instalação de chaves seccionadoras, assentamento de tubulações e demais serviços complementares ligados às instalações elétricas.	- 1 auxiliar X 6 semanas X 44 horas/semana Total = 264,00 horas	264,00	U				
<b>2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>									<b>0,00</b>
<b>2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO</b>									<b>0,00</b>
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Confecção, instalação e manutenção de placa de obras em chapa de aço galvanizado, nas dimensões estimadas de 4,40 m x 2,75 m, incluindo a estrutura e todas as informações do contrato, conforme especificação descrita no Memorial Descritivo.	- 2,20 m (largura) X 1,15 m (altura) Total = 4,00 m2	4,00	M2				
2.1.2	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VDE ITIV 04.013.0015)	Transporte de container de entrega (do depósito para o canteiro de obras) e de devolução (do canteiro de obras para o depósito)	- 1 container X 1 entrega X 40 km - 40,00 unid/km - 1 container X 1 devolução X 40 km - 40,00 unid/km Total = 80,00 unid/km	80,00	UNID/KM				
2.1.3	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	Mobilização e demobilização do Container	- 1 container X 2 unidades (carga/descarga) - 2,00 unidades - 1 container X 2 unidades (carga/descarga) - 2,00 unidades Total = 4,00 unidades	4,00	UN				
2.1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 3,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	Container para ser utilizado como almoxarifado e depósito de materiais	- 1 container X 1,5 mês Total = 1,5 mês	1,50	MES				
<b>3 MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS</b>									<b>0,00</b>
<b>3.1 ALIMENTAÇÃO RECURSO</b>									<b>0,00</b>

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO UMA CARGA DE 525 KVA, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ

DATA: 24/06/2019

**ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS**

**ÁREA DE CONSTRUÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	DESCRIÇÃO GERAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT	UNID	RS UNIT	% BDI	RS UNIT C/ BDI	RS TOTAL
2.1.1	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO PARA TENSÃO DE SERVIÇO DE 6,7/35KV, COMPRIMENTO-PRÉPARO, CORTE E ENFIACAO ENVIETRO DUTO, NA BITOLA DE 35MMVZ. FORNECIMENTO E COLOCACAO	Cabo de cobre para conexão à malha de aterramento	- Lançamento em projeto de arquitetura Total = 10 metros	10,00	M				
2.1.2	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO PARA TENSÃO DE SERVIÇO DE 6,7/35KV, COMPRIMENTO-PRÉPARO, CORTE E ENFIACAO ENVIETRO DUTO, NA BITOLA DE 35MMVZ. FORNECIMENTO E COLOCACAO	Cabo de cobre para utilização no recurso	- 270 m (comprimento) X 3 (polos) Total = 810,00 metros	810,00	M				
2.1.3	SECCIONADOR TRIPOLAR, ACIONAMENTO SIMULTANEO, COMANDO POR VARAPE MANDRINA 15KV-40DA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	Seccionador tripolar acionamento varape utilização no recurso	- 1 unidade (cabine de entrada) - 1 unidade (subestação com o transformador de 225 KVA) Total = 2 unidades	2,00	UN				
2.1.4	MUFIA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 15/120MMVZ, ISOLACAO 15/25KV ENI EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Mufa terminal primária para utilização no recurso	- 2 unidades (cabine de entrada) - 2 unidades (subestação com o transformador de 225 KVA) Total = 4 unidades	4,00	UN				
2.1.5	IDENTIFICADOR DE DEFITOS (ID) PARA CURTO CIRCUITO FASE-FASE E FASE-TERRA E MEDIÇÃO DA CORRENTE INSTANTANEA, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Aparelho para identificação de defeitos no sistema	- 1 unidade na subestação 200 Kva - 1 unidade na subestação 225 Kva - 1 unidade no final do percurso Total = 3 unidades	3,00	UN				
2.1.6	CONNECTOR OVAL, ENI METAL, TIPO RETO PARA VERGALHO DE COBRE DIÁMETRO 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Conector oval para utilização no recurso	- 12 na cabine de entrada - 12 no transformador de 225 KVA Total = 24 unidades	24,00	UN				
2.1.7	VERGALHO DE COBRE DE 3/8" FORNECIMENTO E COLOCACAO	Vergalho de cobre para interligação das chaves seccionadoras do sistema de recurso	- 2 vergalhos para subestação 200 Kva - 2 vergalhos para subestação 225 Kva Total = 4 vergalhos	4,00	M				
2.1.8	QUADRO ENI CHAPA METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE SOBREPOR COM PORTA E FECHADURA E PLACQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, COM BARRAMENTOS TRIFÁSICOS (3F+4T 800A), CONTENDO 1 (UM) DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE 630 A, ICC 50 KA, 2 (DOIS) DISJUNTORES PARCIAIS TRIPOLARES DE 300 A, ICC 50 KA E 1 (UM) DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 A, ICC 10 KA, COM TODOS OS DISJUNTORES DE CAIXA MOLDADA (DISJUNTOR GERAL DEVE CONTER PLAR BORDA DE DISPARO E SISTEMA DE BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO ENI CASO DE EMERGENCIA)	Quadro de proteção geral (QPG) para instalação na subestação nº 2 de 225 Kva, para proteção das hangeres 2 e 3.	- 1 quadro em chapa metálica completo - 1 disjuntor geral tripolar de 630 A, Icc: 50 KA - 2 disjuntores tripolares de 300 A, Icc: 50 KA (proteção das hangeres 2 e 3) - 1 disjuntor tripolar de 30 A, Icc: 10 KA (serviço e iluminação da subestação)	1,00	UN				
2.1.9	CABO DE ALUMÍNIO RIGIDO DE 150mm <sup>2</sup> ISOLAMENTO 0,6/3KV EPR/XLPE, ANTI CHAMAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Interligação entre transformador de 225kva na subestação nº 2 e quadro de proteção geral (QPG)	- Lançamento em projeto de arquitetura Total = 60 metros	60,00					
2.1.10	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO ENI COBRE, PARA CABO DE 150MMVZ. FORNECIMENTO E COLOCACAO	Interligação entre transformador de 225 Kva (subestação 2) e quadro de proteção geral (QPG)	- 14 unidades para conexão no transformador - 14 unidades para conexão no QPG Total = 28 unidades	28,00	UN				
2.1.11	FTF ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 66 KV (ALTA TENSÃO)	Fornecimento de fita isolante para proteção das ligações terminais (rolô com 20 metros de comprimento)	- Estimativa de 10% do comprimento total de cabos Total = 100 metros	100,00	M				
2.1.12	FTF ISOLANTE ADESIVO ANTI CHAMAS, USO ATE 750 V, ENI ROLO DE 18 MM X 20 MM	Fornecimento de fita isolante para proteção das ligações terminais (rolô com 20 metros de comprimento)	- Estimativa de 10% do comprimento total de cabos Total = 100 metros	100,00	M				

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO UMA CARGA DE 525 KVA, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ

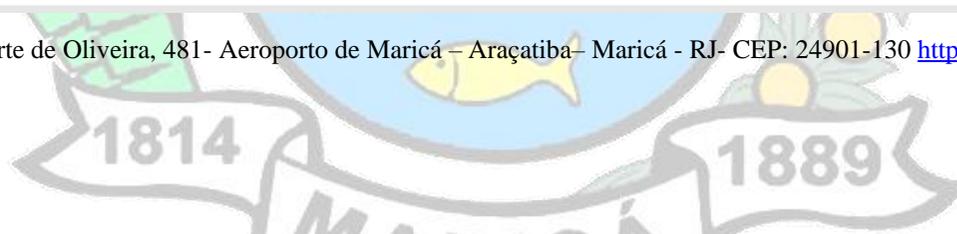
DATA: 24/06/2019

**ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO**

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS

ÁREA DE CONSTRUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	DESCRIÇÃO GERAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT	UNID	RS UNIT	% BDI	RS UNIT C/ BDI	RS TOTAL
3.1.13	SUPORE EM CANTONIERA PARA MONTAGEM DE TC E TP	Adaptação para instalação dos punhos de manobra das subestações	- 1 (um) para subestação de 225Vna - 1 (um) para cabine de entrada Total = 2 unidades	2,00	UN				



**ANEXO III**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO UMA CARGA DE 525 KVA, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ

DATA: 24/06/2019

**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS

ÁREA DE CONSTRUÇÃO:

METAS		VALOR	Período	
ITENS DE OBRAS / SERVIÇOS		PREVISTO	Mês 01	Mês 02
1-MÃO DE OBRA	%	100,00%	66,67%	33,33%
	valor R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Tempo serviços:		
2-MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	100,00%	94,83%	5,17%
	valor R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Tempo serviços:		
3-MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	%	100,00%	66,67%	33,33%
	valor R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Tempo serviços:		
TOTAL MENSAL	Valor R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL ACUMULADO	Valor R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		PERCENTUAL		
		PERCENTUAL ACUMULADO		



**ANEXO IV**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO UMA CARGA DE 525 KYA, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO**  
**DATA: 01/04/2019**

**ANEXO IV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS**

**ÁREA DE CONSTRUÇÃO:**

**CUSTO DIRETO (A)**

Custos diretos da Construção - Preço Total do Orçamento Detalhado

TOTAL "A"	R\$	-
-----------	-----	---

**ADM CENTRAL DA EMPRESA (B)**

TOTAL "B"	R\$	-
-----------	-----	---

**EVENTUAIS (C)**

Despesas Financeiras / Seguros / Riscos

TOTAL "C"	R\$	-
-----------	-----	---

**LUCRO (E)**

TOTAL "E"	R\$	-
-----------	-----	---

**DESPESAS INDIRETAS COM TRIBUTOS (F)**

PIS / FINSOCIAL 0,65%

COFINS 3%

ISS 3%

TOTAL: 6,65%

TOTAL "F"	R\$	-
-----------	-----	---

**CALCULO DO PREÇO DE VENDA (D)**

**CALCULO DO BDI**

$$\frac{(D - A) \times 100}{A} =$$

A

**VALORES PROPOSTOS**

Custo Direto	R\$	-
B.D.I.		
<b>PREÇO GLOBAL COM BDI</b>		

**ANEXO V DO TR**  
**MATRIZ DE RISCO**

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

I t e m	Tip o de Risc o	Moti vo	S e v e r i d a d e	Pr ob ab i - lid ad e	R i s c o	Ações Mitigadoras	Res p. do Co ntr ata do	Res p.d o Con trat ant e
1	Aum ento no cust o da mão de obra	Reaju stes salari ais para reco mpo sição da inflaç ão; Acor dos Colet ivos de Trab alho (ACT ) para a	1	1	2	Acompanhar a política de reajuste salarial publicada pelo governo e o ACT da categoria.	X	

		categoria						
2	Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos	1	2	3	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores	X	
3	Aumento do custo por aplicação de manutenções constantes em equipamentos	Equipamentos defasados ou sem adoção de manutenção preventiva	2	1	3	Adquirir equipamentos modernos; e adotar prática de manutenção preventiva, substituição em às manutenções corretivas	X	
4	Aumento do custo do frete	Reajustes de preços de combustíveis	2	3	5	Acompanhar a flutuação dos preços dos fretes, indicando novos modais ou rotas	X	
5	Paralisação	Não atend	3	1	4	Adotar procedimentos e	X	

	o injustificada do serviço	imento aos padrões e normas que regem o setor				manter-se adequado às normas que regem o setor		
6	Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de procedimentos	1	3	4	Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos; adquirir insumos com qualidade comprovada; e observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços.	X	
7	Atraso no pagamento do Boleto de Medição	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da CODEMA	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado		X

		R S.A.						
8	Risc o do Cont rato	Ident ificaç ão de serviç o/esc opo adici onal em razão de caso fortui to ou força maior	1	2	2	_____	_____	X

SEVERIDADE/PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
BAIXA (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
MÉDIA (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
ALTA (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
<b>Trivial / Importância 2</b>	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
<b>Tolerável / Importância 3</b>	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para

	assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Moderado / Importância 4</b>	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.  Substancial
<b>Substancial / Importância 5</b>	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Intolerável / Importância 6</b>	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a CODEMAR S.A. decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR S.A. poderá isentar

temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato;

1.3 - O reconhecimento pela CODEMAR S.A. dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

---

**Luciana Gomes Postiço**

*Diretora de Obras e Projetos*

*CAU nº A49525-9*





Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 294

## ANEXO VI

### **Declaração De Compromisso De Vinculação Futura**

(em papel timbrado da empresa licitante)

*Licitação N° /2019*

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra objeto da \_\_\_\_\_ n° /2018, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro(a) Civil

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ N° CREA: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

2) Engenheiro(a) Eletricista

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ N° CREA: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

3) Engenheiro(a) Mecânico(a)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ N° CREA: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

4) Arquiteto(a)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ N° CAU: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 295

## ANEXO V

**MINUTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO CARGA DE 525KA, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL, ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e outro lado a(o) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade Nº. \_\_\_\_\_ e, cadastrado no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO CARGA DE 525KA, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL, ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ**, conforme Processo Administrativo cadastrado sob o Nº 0004430/2019, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal Nº .13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CODEMAR**, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as seguintes cláusulas:

<b>CLÁUSULAS</b>	<b>ASSUNTO</b>
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DOS PRAZOS
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA REMUNERAÇÃO - DO PAGAMENTO
6ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR
10ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
11ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12ª	DAS SANÇÕES E PENALIDADES
13ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL

14ª	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
15ª	<b>DO RECURSO AO JUDICIÁRIO</b>
16ª	<b>DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO</b>
17ª	<b>DA CONTAGEM DOS PRAZOS</b>
18ª	<b>DO FORO DE ELEIÇÃO</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de um sistema de recurso para uma carga total de 525 Kva (300 + 225) de forma a dar continuidade no sistema radial existente em funcionamento, no Aeroporto Municipal de Maricá, conforme especificações e condições estabelecidas na minuta do edital e seus anexos, doravante, partes integrantes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** Os serviços aqui contratados incluem: **a)** Fornecimento e instalação de três cabos unipolares, subterrâneos, isolados na classe de tensão igual a 15KV (8,7/15), bitola igual a 25 mm<sup>2</sup>, isolamento em EPR/XLPE, condutor em cobre, sendo certo que no interior das subestações de entrada e na última de transformação deverá ser fornecida e instalada: **I)** seccionadoras tripolares, comando em grupo, abertura sem carga, uso abrigado, classe 15 KV, 400 Amperes, com eixo prolongador para comando manual externamente a grade de proteção e devidamente aterradas; **II)** muflas poliméricas de terminação classe 15 KV para os cabos isolados, uso interno; **III)** vergalhões em cobre, diâmetro 3/8"; **IV)** conectores rosqueados para emenda e terminação olhal; **V)** indicadores de defeito com sensores individuais por cabo alimentador, inclusa a subestação de transformação intermediária.

**Parágrafo Segundo.** Todos os itens deverão ser fornecidos completos, instalados e prontos para a imediata entrada em serviço, devendo apresentar as características mínimas, descritas no Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro.** Finalizada a instalação caberá a **CONTRATADA** realizar teste e aprovação do sistema, verificando o sistema será testado mediante a manobra nas seccionadoras de modo a que todos os transformadores estejam alimentados por este novo circuito ou seja: fluxo de potência inverso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no edital e seus anexos, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro.** Toda a prestação de serviços deve atender as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** O presente contrato contempla o fornecimento dos recursos necessários para a aquisição dos materiais e realização dos serviços, consistindo nas atividades descritas abaixo, cuja sequência dos serviços necessários à instalação do conjunto compreenderá: **I)** Serviços de instalações eletromecânicas – instalação de chaves seccionadoras, instalações dos cabos subterrâneos, instalação das muflas terminais nos cabos isolados, sistema de aterramento elétrico nas extremidades, ligação à rede de distribuição de energia, instalação e calibração dos ID's (identificador de defeito), teste do conjunto; **II)** Foi calculada uma distância de 270m (duzentos e setenta) metros de cabo tripolar o que resulta num comprimento total de 810 metros de cabos unipolar a ser instalado no interior de dutos de 04 (quatro)

polegadas hoje existente no sistema elétrico do aeroporto; **III)** Deve ainda ser prevista a passagem destes cabos pelo interior das caixas existentes deixando no seu interior uma sobra de cabo, devidamente acondicionado para utilização em eventual necessidade; **IV)** A instalação dos ID's visa a facilitar, na fase inicial, o restabelecimento do fornecimento da energia caso haja um defeito em um dos alimentadores, mediante a operação das chaves seccionadoras; **V)** Entretanto, os mesmos ID's poderão ser utilizados para automatização destas operações futuramente minimizando gastos adicionais com novas aquisições futuras.

**Parágrafo Terceiro. A Instalação dos Cabos e Equipamentos:** **I)** Por ocasião da instalação do circuito de recurso, o lançamento dos cabos deverá ser feito sem emendas desde a subestação de entrada até a última de transformação, devidamente identificados no tocante as fases, bem como nas caixas de passagens. Durante a fase de lançamento estes deverão ter as terminações devidamente protegidas contra a penetração d'água, considerando o nível do lençol freático ser pouco profundo e, por via de consequência, as caixas de passagem conter água no seu interior; **II)** O aterramento da blindagem dos cabos bem como das seccionadoras deverá ser feito na malha de terra existente no interior das subestações, com cordoalha de cobre nú, bitola de 35(trinta e cinco) m.m<sup>2</sup>, utilizando conector de compressão para interligar as cordoalhas; **III)** Os ID's deverão ficar acondicionado em caixa metálica, aterrada, e estar fixada fora da grade de proteção, contemplando a alimentação elétrica com baterias e carregador flutuador que possam manter visível a informação no display mesmo após a falta de energia. A alimentação para os carregadores/flutuador poderá ser obtida do secundário dos transformadores e no caso da subestação de entrada, do próprio sistema interno.

**Parágrafo Quarto.** Deverá ser observado, durante a fase das ligações elétricas dos cabos, o faseamento dos mesmos evitando assim curtos-circuitos por ocasião de eventual manobra das seccionadoras fazendo paralelismo. Para tal, cada cabo deverá estar identificado com fita adesiva nas cores padronizadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

A vigência contratual será de 04(quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro, conforme previsão expressa da minuta do edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de execução será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da emissão da nota de nota de empenho e/ou assinatura do contrato de serviço ou da ordem de início.

**Parágrafo Segundo.** O prazo para substituição dos bens tanto nas hipóteses de recusa dos produtos e instalação irregular que não atenda às especificações exigidas pelo edital e seus anexos, será de 03(três) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial feita a Comissão de Fiscalização da **CODEMAR à CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A **CODEMAR** efetuará o recebimento do objeto deste contrato, através da Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação dos serviços se dará no Aeroporto Municipal de Maricá, localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira Nº481, Maricá/RJ, no horário das 08h às 17h, em dias úteis. Toda e qualquer alteração no horário e dia de trabalho deverá ser previamente comunicado a **CODEMAR.**

**Parágrafo Segundo.** O objeto da presente contratação será recebido:



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 298

- a) **provisoriamente:** no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da entrega dos serviços.
- b) **definitivamente:** no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da entrega provisória, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital e seus anexos.
- Parágrafo Terceiro.** O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato.
- Parágrafo Quarto.** Para que ocorra o recebimento definitivo é imprescindível a realização de teste e aprovação do sistema.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente medidas e entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, nos estritos termos que constam do edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro.** A nota deverá ser emitida em nome da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - **CODEMAR**, cadastrada no CNPJ: sob o Nº. 20.009.382/001-21, com endereço comercial sito a rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130.

**Parágrafo Segundo.** No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR** terá o prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

**Parágrafo Quarto.** Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01(uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças, através do e-mail [finaneciro@codemar-sa.com.br](mailto:finaneciro@codemar-sa.com.br) ou telefone (21) 2643 1318, com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência do vencimento.

**Parágrafo Quinto.** O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: **I** – Número de Ordem da Compra; **II** – Número do contrato; **III** – Descrição detalhada dos bens adquiridos, da instalação dos geradores, bem como dos materiais adquiridos para a prestação do serviço, como seus respectivos valores; **IV**– Período de referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ da **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do **CONTRATADA** informando que se mantém durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos serviços, **X** – Local da execução do objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº.116/2003.

**Parágrafo Sexto.** Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Certificação de regularidade perante o FGTS, **III** – certidão negativa de débitos trabalhistas; **IV** – Certidão negativa de débitos relativo aos tributos Federais e



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 299

Divida ativa da União; **V** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **VI** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **VII** – Comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **VIII**– Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

**Parágrafo Sétimo.** Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR**.

**Parágrafo Oitavo.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no contrato, a **CODEMAR** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo** Caso a **CODEMAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Quando autorizada a subcontratação, a **CODEMAR** não efetuará pagamento diretamente em favor da Subcontratada, mesmo nos casos em que a subcontratação houver sido permitida.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do Art.37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12(doze) meses, incidirá sobre o saldo do contrato, sendo o primeiro contado do dia \_\_/\_\_/\_\_, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do será o INCC(índice nacional da construção civil) ou no caso da extinção deste, qualquer outro que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo.** A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 300

**Parágrafo Terceiro.** A repactuação terá lugar desde que: **I)** A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; **II)** a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; **III)** com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custos unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

**Parágrafo Quatro.** Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**.

**Parágrafo Quinto.** Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I)** Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60(sessenta) dias do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II)** Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III)** A **CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60(sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custas; **IV)** Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima especificados, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CODEMAR**

Constituem obrigações da **CODEMAR**: **I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos; **II)** Exercer a gestão e fiscalização do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, consoante os prazos descritos no termo de referência; **III)** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada; **IV)** Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado; **V)** Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 301

contratuais, inclusive permitir o livre acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; **VI)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos; **VII)** A **CODEMAR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **VIII)** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; **IX)** Eventual cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela **CODEMAR**, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação **X)** Notificar à **CONTRATADA** por escrito, acerca de quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao contrato, tais como: **a)** a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; **b)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro.** Observar todo o disposto o item 10 do termo de referência, anexo IV do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas na Lei Federal Nº. 13.303/16, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **I)** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos; **II)** Comunicar à **CODEMAR**, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **III)** Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, apresentando contato telefônico para comunicação imediata em caso de emergências; **IV)** Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços, apresentando a **documentação que segue abaixo**: **a)** Acima de 20(vinte) funcionários **I)** PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) como previsto da Norma Regulamentadora 18 Portaria 3214/1978; **b)** A partir de 01(um) funcionário: **I)** PPARA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme previsto na Norma Regulamentadora 09(nove), da mesma portaria supra citada; **II)** PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Operacional) estabelecido na Norma Regulamentadora 07(sete), da mesma portaria supra citada; **III)** Formulário da Ordem de Serviço, que contenha: funções com seus respectivos riscos e descrição de cada atividade; **IV)** APRs (análise preliminar de risco) que consiste no detalhamento minucioso de cada etapa de trabalho, assim como, todos os riscos envolvidos; **V)** Apresentar treinamento na Norma Regulamentadora 18(dezoito) e Norma Regulamentadora 12(doze). Deverá ainda apresentar os seguintes documentos de recursos humanos: I)



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 302

ASO(identificando os trabalhadores que trabalham em altura em conformidade a NR 35(trinta e cinco)); **II)** Cópia da Carteira de Trabalho; **III)** Cópia do PIS; **IV)** Cópia do Certificado de Reservista; **V)** Cópia do título de eleitor ou comprovante de votação da última eleição; **VI)** Cópia da Identidade e CPF; **VII)** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela **CODEMAR**; **VIII)** Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho; que contemple 01(um) chuveiro elétrico a cada 10(dez) funcionários, 01(um) vaso para cada 20(vinte) funcionários e 01(um) mictório para cada 20(vinte) funcionários, 01(um) bebedouro elétrico com aterramento instalado; **IX)** Em nenhuma hipótese a **CODEMAR** poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da **CONTRATADA**; **X)** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados; **XI)** Não utilizar qualquer dependência ou instalação da **CODEMAR**, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia; **XII)** Não interferir nas atividades rotineiras da **CODEMAR**; **XIII)** Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil; **XIV)** Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da **CODEMAR** a que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não fornecê-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **CODEMAR**; **XV)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; **XVI)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Aeródromo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CODEMAR** em seu acompanhamento; **XVII)** A **CONTRATADA** deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela **CONTRATADA**; **XVIII)** São de responsabilidade da **CONTRATADA** as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais, excedentes a jornada normal de trabalho, não podendo ser repassadas ao valor do contrato. Poderão, entretanto, ser objeto de compensação, conforme a Lei Nº 9.601, de 21.01.98, desde que se proceda no período máximo de 12(doze) meses; **XIX)** A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CODEMAR**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; **XX)** A **CONTRATADA** deverá entregar a Comissão de Fiscalização, a nota fiscal dos serviços executados, acompanhada de uma carta de solicitação de pagamento; **XXI)** A **CONTRATADA** responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, reservando-se à



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 303

**CODEMAR** o mesmo direito como forma de acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes; **XXII)** Não será admitida a subcontratação dos serviços, salvo autorização da Comissão de Fiscalização

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR**

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**Parágrafo Primeiro.** Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este Contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

**Parágrafo Segundo.** A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

**Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

**Parágrafo Quatro.** A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**Parágrafo Primeiro.** Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** Atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 304

da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste instrumento; **b)** Coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** Supervisionar tempestivamente as medições, **d)** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** Avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** Indicar a aplicação de penalidades; **g)** Justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** Notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** Suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** Analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

**Parágrafo Quarto.** Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

**Parágrafo Quinto.** **a)** Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **I)** Requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **II)** Informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. **b)** Ao Fiscal Técnico caberá: **I)** Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, **II)** Avaliar os resultados;

**Parágrafo Sexto.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Sétimo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**.

**Parágrafo Oitavo.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo Nono.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do Artigo 85, §1º, da Lei Nº.13.303, de 30 de junho e 2016.

**Parágrafo Décimo.** A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 5(cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Observar o disposto no item 08 do termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Multa; **III)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos.

**Parágrafo Primeiro.** A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

**Parágrafo Segundo.** A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro.** Do Cálculo da Multa. Será aplicada Multa nos seguintes casos:

Será aplicada MULTA nos seguintes casos: **a)** Atraso na execução entrega/prestação dos serviços, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA EM ATRASO

T = PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA EM DIAS ÚTEIS

N = PERÍODO DE ATRASO, EM DIAS CORRIDOS

F = FATOR PROGRESSIVO, OBTIDO NA TABELA A SEGUIR:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
ATÉ 10 DIAS	0,03
DE 11 A 20 DIAS	0,06
DE 21 A 30 DIAS	0,09
DE 31 A 40 DIAS	0,12
ACIMA DE 41 DIAS	0,15

**b)** Multa de 0,2%(dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a **CONTRATADA** for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; **c)** No caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a esta multa de 10%(dez por



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 306

cento) do valor do contrato; **d)** Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte: **d1)** As multas serão recolhidas na Diretoria de Administração e Finanças da **CODEMAR**, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa; **d2)** Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à **CONTRATADA**; **d3)** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Superintendente de Administração e Finanças da **CODEMAR**.; **d4)** A aplicação de multa não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CODEMAR** Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades; **d5)** A **CONTRATADA** poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**; **e)** Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20%(vinte por cento); **f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, cujos prazos serão graduados, observando-se o limite estabelecido no inciso III, do Artigo 83, da Lei Federal Nº.13.303/2016.

**Parágrafo Quarto.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Quinto.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 05(cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo Sexto.** A sanção prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**Parágrafo Sétimo.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** Por ato unilateral e escrito da **CODEMAR**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 81, da Lei Federal Nº.13.303/2016; **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**; **c)** Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **d)** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; **e)** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **g)** Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**; **h)** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **i)** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**; **j)** Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 307

contrato; **k)** Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **l)** Judicialmente, nos termos da legislação. **Parágrafo Primeiro.** A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Eventual prorrogação será admitida, em havendo interesse de ambas as partes, desde que haja manifestação por escrito à parte contrária antes do término da vigência contratual, nos moldes do previsto nos Artigos 107 e 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR** c/c Artigo 71, da Lei Federal N°. 13.303/2016.

**Parágrafo Primeiro.** O produto será inteiramente recusado pela Comissão de Fiscalização nas seguintes condições: **a)** Tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas no termo de referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido; **b)** Apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**.

**Parágrafo Primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**Parágrafo Segundo.** A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado



Processo nº: 4430/2019.  
Data do Início: 18/02/2019  
Rubrica: Folha: 308

conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_, de julho de 2019.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

